



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PRE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV

EDITAL PRE Nº 07/2021

Processo Seletivo SISU 2021.1

A Pró-Reitora de Ensino da UFCG e o Presidente da COMPROV, no uso das atribuições legais que lhes confere, tendo em vista o disposto na [Resolução CSE/UFCG Nº 5 de 16 de abril de 2021 – Processo SEI UFCG Nº 23096.020710/2021-72](#), resolvem:

Art. 1º O [Edital PRE Nº 02, de 08 de março 2021](#), relativo ao provimento de vagas nos cursos de graduação da UFCG para ingresso no 1º período de 2021, disponibilizados por meio do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, 2021.1, passa a vigorar com as seguintes alterações:

4.

4.7. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. (NR)

4.8. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo ou em casos de denúncia. Nessas situações, os alunos serão convocados para apresentação e contestação do contrário. Caso se comprove a fraude, a Universidade toma as providências legais cabíveis, em consonância com o Ministério Público Federal (MPF), caso a caso, podendo levar ao cancelamento da matrícula daqueles cuja fraude foi constatada. (NR)

4.9. Todos os candidatos que se autodeclararem com deficiência e que forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera do SiSU 2021.1 deverão apresentar documentação comprobatória. (NR)

4.10. Esses candidatos devem apresentar laudo médico original, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula. (NR)

4.11. A validação da autodeclaração do candidato preto ou pardo, em função das medidas de restrição recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) será suspensa enquanto durar a pandemia do Coronavírus (COVID-19). (NR)

Art. 2º Suprimir o item 8.2.d) do [Edital PRE Nº 02/2021](#).

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande/PB, 17 de abril de 2021.

CACIANA CAVALCANTI COSTA

Pró-Reitora de Ensino

ANSELMO RIBEIRO LOPES

Presidente da COMPROV

Procurador Educacional Institucional – PI/UFCG